## COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS N.º 499/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1919/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para instalação de rastreador veicular em comodato nos veículos da frota municipal, incluindo a disponibilidade de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota, bem como os componentes e licença de uso do software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: VISION NET LTDA

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 meses

VALOR: R\$ 37.342,80 (trinte e sete mil, trezentos e guarenta e dois reais e oitenta

centavos)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, entidade de Direito Público Interno, localizada no Paço Municipal, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro. devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Vicente Carlos de Souza Titico, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa VISION NET LTDA situada na rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 1602, Emp. Charles Darwin, Ilha do Leite, Recife - PE, CEP 50.070-460 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.811/0001-27, neste ato representada pela Sra. Maria Fiuza de Araujo, portadora da cédula de identidade RG nº 7751576 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.828.914-94 doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal nº 5.268/03, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

#### DO OBJETO

#### Cláusula Primeira

1.1. Constitui objeto do presente compromisso de prestação de serviços à CONTRATANTE, de eventual contratação de empresa para instalação de rastreador veicular em comodato nos veículos da frota municipal, incluindo a disponibilidade de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota, bem como os componentes e licença de uso do software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, na conformidade do estabelecido na presente ata de registro de preços.

## Cláusula Segunda

2.1. O(s) serviço(s) referido(s) na cláusula antecedente será(ão) sempre executada(s) dentro das especificações contidas no edital de **Pregão Eletronico n.º 066/2023** cujos termos integram o presente Compromisso.

## DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Cláusula Terceira

- 3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a executar à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na forma pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) serviço(s) objeto do presente.
- 3.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### Cláusula Quarta

4.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) serviços(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução.

## Cláusula Quinta

5.1. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) serviço(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) serviço(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente compromisso.

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

#### Cláusula Sexta

- 6.1. A prestação dos serviços, objeto desta avença, será executada diretamente e sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATENTE, por escrito.
- 6.2.A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de instalação de rastreador veicular em comodato nos veículos da frota municipal, incluindo a disponibilidade de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota, bem como os componentes e licença de uso do software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.

- 6.3. Correrão por conta da CONTRATADA, todas despesas advindas de entrega, tais como: transporte, frete, seguro e tudo que for necessário para o regular cumprimento do objeto do certame.
- 6.4. Deverá ser indicado um responsável que responderá pela CONTRATADA, durante toda a vigência desta avença.
- 6.5. A CONTRATADA será responsável pela falta, reparação ou substituição de peças, que apresentar problemas provocados pelo desgaste natural decorrente do uso.
- 6.6. Todo o material e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.7. A CONTRATADA poderá, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, subcontratar os serviços objeto do presente termo, sendo responsável pelo mesmo.
- 6.8. O objeto desta avença deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do edital e Anexo III que acompanha este termo de compromisso, correndo por conta do COMPROMISSÁRIO as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 6.9. A prestação dos serviços, objeto desta avença, será executada diretamente e sob exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito e, conforme Anexo I.
- 6.10. Deverá ser indicado um responsável que responderá pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, durante toda a vigência desta avença.
- 6.11. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá emitir relatório dos serviços prestados para efeito de pagamento.

#### Cláusula Sétima

7.1. As Ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## Cláusula Oitava

- 8.1. O (s) preço(s) objeto do presente, será(ão) o(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Compromisso.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, em até 30 (trinta) dias, contados a partir emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.
- 8.3. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, sito na Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.
- 8.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste, o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

8.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

## DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

#### Cláusula Nona

9.1. O(s) preço(s) referido(s) pactuado(s) nesta ata não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

#### Cláusula Décima

10.1. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução do presente compromisso de prestação de serviço, seja realizada a Revisão dos Preços registrados.

## DO PRAZO DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

#### Cláusula Décima Primeira

11.1. O presente compromisso de execução de serviço terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

## Cláusula Décima Segunda

12.1. É vedado ao COMPROMISSÁRIO, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### Cláusula Décima Terceira

- 13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de compromisso.
- 13.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- 13.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

## Cláusula Décima Quarta

14.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de execução de serviços acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### Cláusula Décima Quinta

15.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

#### Cláusula Décima Sexta

16.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do serviço em referência, a que fizer jus o compromissário.

#### Cláusula Décima Sétima

17.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

### Cláusula Décima Oitava

- 18.1. O presente compromisso poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da PREFEITURA:
- a) quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para execução dos serviços, ou não vier este a proceder à execução destes dentro das condições pactuadas;
- c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços;
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

## Cláusula Décima Nona

19.1. A rescisão administrativa do presente compromisso por ato unilateral da PREFEITURA obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## DO CRÉDITO ORCAMENTÁRIO

## Cláusula Vigésima

20.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica) do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, correspondente ao exercício de 2023 e futuro.

# DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

## Cláusula Vigésima Primeira

21.1. O presente compromisso de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## Cláusula Vigésima Segunda

22.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 066/2023**, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s,) bem como a Ata de Registro de Preços n.º 268/2023, integram o presente compromisso, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

## Cláusula Vigésima Terceira

23.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## Cláusula Vigésima Quarta

24.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 066/2023**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Pires, 22 de Agosto de 2023.

## VICENTE CARLOS DE SOUZA TITICO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

## VISION NET LTDA Maria Fiuza de Araujo

TESTEMUNHAS:		
1	2	
R.G.	 R.G.	

## **ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA**

### I - OBJETO:

Registro de preços para eventual contratação de empresa para instalação de rastreador veicular em comodato nos veículos da frota municipal, incluindo a disponibilidade de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota, bem como os componentes e licença de uso do software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.

## II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA – 2023

		RELAÇÃO GEF	RAL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	2023	
Qua	antidade	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo			
Geral	Secretaria	PATRIMÔNIO	VEÍCULO	ANO	PLACA
1	1	33666	CHEVROLET/CELTA 1.0 - 4p Spirit	2007/08	DMN-1G27
2	2	22554	VW/ÔNIBUS URBANO VW 17.210	2002	BFW-2A67
3	3	39286	VW/GOL 1.0	2009/10	DMN-1G30
4	4	40289	FORD FIESTA 1.6	2010	DKI-5F59
5	5	28652	VW/ÔNIBUS MASCARELO 17.210	2005	DBS-6843
6	6	28650	VW/CAMINHÃO 8.150	2005/06	DBA-8499
7	7	39287	VW/GOL 1.0	2009/10	DMN-1G29
8	8	45613	CHEVROLET/CELTA	2012	ETE-8F21
9	9	31078	VW/KOMBI	2006	DBS-6845
10	10	50123	VW/ONIBUS GRANMINI	2012	DKI-5F11
11	11	53786	VW/ONIBUS M.BENZ/OF1519 R.ORE	2015	GBB-9369
12	12	52975	IVECO/ONIBUS CITY CLASS	2015	FKZ-5H00
13	13	36653	VW/KOMBI 1.4	2008/09	DKI-5501
14	14	64235	MARCOPOLO/ VOLARE ACCESS EO	2022/23	CUF-6C34
15	15	64236	MARCOPOLO/ VOLARE ACCESS EO	2022/23	FRN-5E92
16	16	64237	MARCOPOLO/ VOLARE ACCESS EO	2022/23	GDV-OF04
		Secretaria d	e Assistência, Participação e Inclusão So	cial – SAPIS	
17	1	50948	PEUGEOT/ BOXER M350H 2.3	2014	FVC-2048
18	2	50948	FIAT/PALIO FIRE	2014/15	FOI-9240
19	3	54086	VW/NOVO SPACEFOX CL MA	2015/16	GCW-0338
20	4	53899	GM/CORSA SUPER	1997/98	CLG-9958
21	5	55319	FIAT/PALIO FIRE	2016	FIL-0537
22	6	55455	CITROEN/AIRCROSS M BUSIN	2016/17	GGD-5109
23	7	56827	MB/SPRINTER/ 415 EURO TRUCK CM	2018/19	BCN 5330
24	8		FIAT/CRONOS DRIVE 1.3	2022/23	GJD-6C94
Gabinete do Prefeito/Fundo Social					
25	1	39387	VW/KOMBI 1.4	2009/10	DKI-5502
26	2	60048	KIA/CAMINHÃO UK2500	2019/20	EDG 7626
			Secretaria de Saúde e Higiene –	SSH	
27	1	33028	CHEVROLET/CELTA 4P LIFE	2007/08	DMN-1626
28	2	31540	VW/GOL 1.0	2006/07	DBS-6847
29	3	49357	FIAT/DUCATO MC RONTAN(UTI)	2013/14	FEW-4659
30	4	49358	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	2013/14	FAJ-5649
31	5	51154	CITROEN/JUMPER M35LH 23S	2012/13	DKI-5505

32	6	51153	CITROEN/JUMPER M35LH 23S	2012/13	DKI-5504
33	7	51416	MB/SPRINTER 415 MARIMAR	2014	FZG-5310
34	8	51417	MB/SPRINTER 415 MARIMAR	2014	FYA-3760
35	9	51538	TOYOTA/ HILUX CD 4X4 STD	2014/15	FOJ-9680
36	10	51911	RENAULT/ MASTER ROTAN	2014/15	FBE-4630
37	11	55840	FORD/FIESTA FLEX	2013/14	DKI -5523
38	12	55579	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2017/18	GBA-1924
39	13	58638	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2018/19	GAY-6534
40	14	58639	RENAULT\KWID ZEN 10MT	2018/19	EMU-6611
41	15	56492	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2018/19	GDT-6452
42	16	56491	RENAULT /KWID ZEN 10MT	2018/19	FJC-3455
43	17	59812	RENAULT/MASTER	2018/19	EXV 0818
44	18	59811	RENAULT/MASTER	2018/19	CTN-7766
45	19	59520	PEUGEOT/PARTNER 1.6	2018/19	CQD 8602
46	20	59600	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2018/19	GAY 0915
47	21	62329	SPRINTER 416 CDI MARIMAR	2019/20	FCK 1C72
48	22	CONVENIO	RENAULT/MASTER	2020	FVT 1F07
49	23	62340	FIAT/SIENA	2020/21	FUZ 5F72
50	24	CONVÊNIO	RENAULT/MASTER GRAN FURG L2H2 2.3	2022/23	FHZ-6C35
51	25	CONVÊNIO	RENAULT/MASTER GRAN FURG L2H2 2.3	2022/23	EFD-4H74
52	26	CONVÊNIO	RENAULT/MASTER GRAN FURG L2H2 2.3	2022/23	FKS-3C13
53	27	CONVÊNIO	RENAULT/MASTER GRAN FURG L2H2 2.3	2022/23	EHE-8D75
	Secretaria de Finanças e Administração				
54	1	57291	FIAT\MOBI EASY	2018/19	EST-9696
55	2	57292	FIAT\MOBI EASY	2018/19	EME-9241
		9	Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer		
56	1	55835	FORD/FIESTA FLEX	2013/14	DKI-5522
57	2	35977	VW/KOMBI	2008/09	DMN-1620
58	3	20020	VW/ÔNIBUS COMIL VERS 17.210	2001	CDZ-9106
59	4	18514	VW/MICRO VOLARE 17.210	2002	CMW-0491
	Secre	taria de Meio	Ambiente, Habitação e Desenvolvimento	Urbano – 9	MAHU
60	1	CONVENIO	VW/CAMINHÃO BAÚ 8.150 E	2008/09	EEF-2472
61	2	CONVENIO	VW/CAMINHÃO BAÚ 8.150 E	2008/09	EEF-2473
62	4	31545	VW/GOL 1.0	2006/07	DBS-6850
63	5	55326	VW/FOX 1.0 GII	2011/12	EUG-5324
64	6	55327	VW/NOVO GOL 1.0	2013/14	FGS-7254
65			,		
	7	55744	HYUNDAI/HR HBD CAMINHÃO	2016/17	GIP-7415
66	7 8	55744 57293	·	2016/17 2018/19	GIP-7415 ELO-2411
66 67		57293 57294	HYUNDAI/HR HBD CAMINHÃO		
<del> </del>	8	57293 57294 CONVÊNIO	HYUNDAI/HR HBD CAMINHÃO  FIAT\MOBI EASY  FIAT\MOBI EASY  VW/CAMINHÃO 14.190	2018/19 2018/19 2022/22	ELO-2411
67 68	8 9	57293 57294 CONVÊNIO	HYUNDAI/HR HBD CAMINHÃO  FIAT\MOBI EASY  FIAT\MOBI EASY  VW/CAMINHÃO 14.190  ria de Zeladoria e Manutenção Urbana –	2018/19 2018/19 2022/22	ELO-2411 CCA-9063
67	8 9 10	57293 57294 CONVÊNIO	HYUNDAI/HR HBD CAMINHÃO  FIAT\MOBI EASY  FIAT\MOBI EASY  VW/CAMINHÃO 14.190	2018/19 2018/19 2022/22	ELO-2411 CCA-9063
67 68 69 70	8 9 10 1 2	57293 57294 CONVÊNIO Secreta	HYUNDAI/HR HBD CAMINHÃO  FIAT\MOBI EASY  FIAT\MOBI EASY  VW/CAMINHÃO 14.190  ria de Zeladoria e Manutenção Urbana –	2018/19 2018/19 2022/22 SZMU	ELO-2411 CCA-9063 FPQ-4B74
67 68 69	8 9 10	57293 57294 CONVÊNIO Secreta CONVENIO	HYUNDAI/HR HBD CAMINHÃO  FIAT\MOBI EASY  FIAT\MOBI EASY  VW/CAMINHÃO 14.190  ria de Zeladoria e Manutenção Urbana –  VW/CAMINHÃO BASCULANTE	2018/19 2018/19 2022/22 - <b>SZMU</b> 2008/09	ELO-2411 CCA-9063 FPQ-4B74 EEF-2478 EEF-2479 DPX-9749
67 68 69 70	8 9 10 1 2	57293 57294 CONVÊNIO Secreta CONVENIO CONVENIO	HYUNDAI/HR HBD CAMINHÃO  FIAT\MOBI EASY  FIAT\MOBI EASY  VW/CAMINHÃO 14.190  ria de Zeladoria e Manutenção Urbana –  VW/CAMINHÃO BASCULANTE  VW/CAMINHÃO BASCULANTE	2018/19 2018/19 2022/22 - <b>SZMU</b> 2008/09 2008/09	ELO-2411 CCA-9063 FPQ-4B74 EEF-2478 EEF-2479

74	6	27938	FIAT/UNO MILLE 1.0	2005/06	DBS-6838
75	7	27937	FIAT/UNO MILLE 1.0	2005/06	DBS-6840
76	8	33025	VW/KOMBI	2003/00	
77	9			·	DMN-1624
$\vdash$	10	55841	FORD/FIESTA FLEX	2013/14	DKI -5525
78		23563	CHEVROLET/S-10 2.4 S	2002/02	CZA- 9384
79	11	52638	RENAULT / SANDERO	2015	FYS-1260
80	12	30811	MB/SPRINTER 313 CDI	2005/06	DBS-6858
81	13	39363	VW/GOL 1.0 GIV	2009/10	EJD-2943
82	14	23674	VW/GOL 1.0	2002	CZA-9361
83	15	23446	MOTO/HONDA CG125	2002	BFZ-5737
84	16	28310	MOTO/YAMAHA YBR 125	2005	BFZ-5750
85	17	29078	VW/KOMBI	2006	DBA-8487
86	18	23673	VW/GOL 1.0	2002	CZA-9376
87	19	34538	VW/GOL 1.0	2007/08	DBS-6854
88	20	41980	CHEVROLET/BLAZER	1999/00	CZA-2397
89	21	24641	VW/GOL 1.0	2001	CZA-9343
90	22	2680	RETROESCAVADEIRA - CASE 580H 24	1978	NÃO POSUI PLACA
91	23	CONVÊNIO	XCMG/MOTONIVELADORA	2022	GDT-3A64
92	24	CONVÊNIO	VW/CAMINHÃO 17.190 - CRM 4X2 ROB	2022/23	GFC-3B65
	4		aria de Regional de Ouro Fino Paulista		
93	1	55836	FORD/FIESTA FLEX	2013/14	DKI -5520
94	2	23307	VW/GOL 1.0 (02)	2002	CZA-9375
95 96	3 4	23316	VW/GOL 1.0	2002	CZA-9359
96	<del>4</del> 5	23311 CONVÊNIO	VW/KOMBI PATROL CARTERPILAR	2002	CZA-9351
97	3		pepopartamento de Mobiliadade Urbana		NÃO POSUI PLACA
98	1	34539	VW/GOL 1.0		DDC COFF
99	2		TRAXX/JH 250 GY 45A	2007/08	DBS-6855
100	3	54516	•	2016	GDX-2695
101	4	54515	TRAXX/JH 250 GY 45A	2016	GFW-6505
-	<del>4</del> 5	24640	VW/GOL 1.0	2001	CZA-9342
102		31541	VW/KOMBI 1.4	2006/07	DBS-6848
103	6	55839	FORD/FIESTA FLEX	2013/14	DKI-5518
104	7	35459	VW/GOL 1.0	2008/08	DMN-1633
105	8	56116	CHERY/QQ 1.0 LOOK	2018/18	FDE-1526
106	9	56482	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018/19	PRM-3675
107	10	23299	VW/GOL 1.0 Patrulheiro	2001/02	CZA-9356
108	11	33027	CHEVROLET/CELTA 1.0	2007/08	DMN-1625
109	12	55834	VW/VOYAGE 1.6	2010/11	DKI-5544
110	13	22555	GMC/CAMINHÃO 6-150	1997/98	BPZ-4292
111	14	23312	VW/KOMBI (02)	2002	CZA-9369
445	4	00000	SSMD-GCM		
112	1	39361	HONDA XRE 300	2009/10	EJP-2721
113	2	39360	HONDA XRE 300	2009/10	EJP-2731
114	3	52970	HONDA/XRE 300	2009/10	EHH-0206
115	4	52971	HONDA/XRE 300	2009/10	EHH-0207
116	5	52969	HONDA XRE 300	2009/10	EHH-0204
117	6	51152	RENAULT/DUSTER 20 D 4X4	2014/15	FVN-4108

118	7	52635	RENAULT/SANDERO	2015	FZC-7250
119	8	52636	RENAULT / SANDERO	2015	FFD-4710
120	9	52637	RENAULT / SANDERO	2015	FYW-7690
121	10	41723	CHEVROLET/PRISMA MAXX	2010/11	DBA-8460
122	11	55993	RENAULT/DUSTER EXPIC SCE	2017/18	GBA-5839
123	12	59229	TOYOTA HILUX SWSR A2GF	2018/19	DAT-0767
124	13	59228	TOYOTA HILUX SWSR A2GF	2018/19	GCK-4652
125	14	62428	RENAULT/DUSTER ZEN 1.6	2020/21	GAS-1G27
126	15	62733	RENAULT/DUSTER 1.6 ZEN JMI	2021	DIL-1191
127	16	62734	RENAULT/DUSTER 1.6 ZEN JMI	2021	FUG-5B86
SSMD-Departamento de Defesa Civil					
128	1	46369	FORD/FIESTA SEDAN FLEX 1.6	2011/12	EGI-2068
129	2	23305	VW/GOL 1.0	2002	CDZ-9816
130	3		MITSUBISHI/PICAPE L200 TRITON SPORT	2022/23	DZD-1194
SSMD/BOMBEIROS					
131	1	CONVÊNIO	VW/CAMINHÃO 17.280 - CRM 4X2	2014/15	FTQ-3651
132	2	42465	CHEVROLET/RANGER XL 13P 3.0	2010/11	DKI 5580
133	3	CONVÊNIO	FIAT/DUCATO	2013	DJM-6816
			Secretaria de Obras – SO		
134	1	55837	FORD/FIESTA FLEX	2013/14	DKI-5F24
	Secretaria de Governo – Setor de Comunicação				
135	1	55838	FORD/FIESTA FLEX	2013/14	DKI-5519
		Secretaria	de Desenvolvimento Econômico, Empreg	o e Renda	
136	1	35979	GOL 1.0	2008/09	DMN-1619
			Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ		
137	1	62753	RENAULT/KWID ZEN 10MT (PROCON)	2021/22	EXH-9E55
138	2	35978	GOL 1.0	2008/09	DMN-1618

### III - SISTEMA:

- Rastreamento em tempo real com transmissão de 1 em 1 minuto frota total
- Rastreamento individual caso uma placa seja selecionada.
- Transmissão por GPRS
- Visualização de Trajetória percorrida por veículo
- Visualização de velocidade
- Visualização de odômetro de cada veículo
- · Cerca eletrônica com alertas configuráveis
- Relatório gerencial por filtro de velocidade
- Relatório gerencial de histórico de trajeto percorrido
- Relatório gerencial de histórico de paradas x locais

#### IV - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Equipamento homologado ANATEL
- Transmissão por GPRS
- Envio de posição por ângulo.
- Possibilidade de configurar o tipo de descarregamento da memória (LIFO, FIFO).
- Horímetro.
- Envio da localização de acordo com o tempo configurado pelo usuário ou pela distância percorrida.

- Ignição física ou virtual (acelerômetro ou tensão da alimentação principal na entrada 1).
- 2 entradas digitais (configuráveis)
- 1 saída digital (configurável)
- Função zona de segurança.
- Evento de excesso de velocidade, bateria principal removida.
- Acelerômetro de 3 eixos.
- Possibilidade de embarcar 200 cercas circulares.
- Transmissão do evento no ato do acionamento da entrada, independente a string de posição.
- Possibilidade de configurar um tempo de leitura da entrada.
- Bateria Back-Up: 220mA, Íon-Lítio (Li-Ion) com duração mínima de 8 horas (depende do intervalo de comunicação configurado).
- 2 entradas digitais (Tensão máxima 40V).
- 1 saída digital configurável (corrente máxima 500mA).
- Antena de GPS interna. □ Antena GSM/GPRS interna.
- Tensão de alimentação: 8 ~ 40VDC
- Consumo típico: 40mA ~60mA / Sleep Mode=6mA / Deep Sleep Mode = menor que 2mA
- Acelerômetro de 3 eixos
- Faixa de temperature: -30 ~ 60°C
- Resistente a água conforme norma IP67
- Capacidade de memória: 1000 posições
- Protocolo de Comunicação: UDP ou TCP
- 200 cercas virtuais embarcadas
- Modo de configuração: Através do PC (synctrak), GPRS (servidor) ou SMS
- Produto aprovado por: CE, FCC, RoHS, Anatel
- Possibilidade de atualizar o firmware remotamente 1.2. GSM/GPRS Multi-Slot Class 12 Support all 4 coding schemes (CS-1, CS-2, CS-3 E CS4) Frequência / Sensibilidade
- GSM 850 / 900MHz -104dBm
- DCS1800 / PCS1900MHz-102dBm 1.3. GPS
- Receptor 56-channel GPS L1 C/A Code SBAS: WAAS, EGNOS, MASA, GAGAN
- Taxa de Atualização 10 Hz
- Precisão Posição 2.5 m CEP SBAS 2.0 m CEP
- Aquisição Cold starts: 29 s Hot starts: 1 s
- Sensibilidade Tracking: -162 dBm Cold starts: -148 dBm Reacquisition: -160 dBm

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

COMPROMISSÁRIO: VISION NET LTDA

TERMO DE COMPROMISSO Nº (DE ORIGEM): 499/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para instalação de rastreador veicular em comodato nos veículos da frota municipal, incluindo a disponibilidade de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota, bem como os componentes e licença de uso do software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 22 de Agosto de 2023.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**:

Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 107.716.268-51

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vicente Carlos de Souza Titico

Cargo: Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

CPF: 140.206.998-79

Assinatura:
-------------

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE: Nome: Vicente Carlos de Souza Titico Cargo: Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito CPF: 140.206.998-79
Assinatura:
Pelo COMPROMISSÁRIO: Nome: Maria Fiuza de Araujo Cargo: Sócia Administradora CPF: 091.828.914-94
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Vicente Carlos de Souza Titico Cargo: Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito CPF: 140.206.998-79
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Vicente Carlos de Souza Titico Cargo: Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito CPF: 140.206.998-79

Assinatura:\_\_\_\_\_